



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

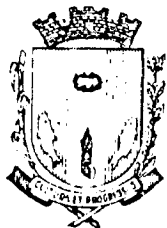
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.502/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em cessão de uso sob a forma de utilização gratuita, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada à construção de uma praça rotatória, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS- que inicia-se no vértice denominado nº 01; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 12,18 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 77º 57' 30" e raio de 8,95 metros, encontra-se o vértice denominado nº 02; deste - mede-se em desenvolvimento de curva circular 11,17 metros, - formado por arco circular com ângulo central de 35º 33' 26"- e raio de 18,00 metros, encontra-se o vértice nº 03; deste - segue-se pelo azimute 109º 30' 27" e ao percorrer uma distância de 9,75 metros encontra-se o vértice nº 04; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 14,83 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 84º 56' 57" e raio de 10,00 metros, encontra-se o vértice nº 05; deste segue-se pelo azimute 259º 08' 26" e ao percorrer uma distância de 15,25 metros encontra-se o vértice nº 01 originário - desta descrição, encerrando e perfazendo uma área total de 139,74 metros quadrados". conforme planta anexa.

Artigo 2º)- Em decorrência da cessão de uso constante do Artigo anterior a Prefeitura Municipal de Pirassununga firmará ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO autorização de permissão de uso gratuito de área interna da praça rotatória de que trata o Artigo 1º, destinada à construção de um monumento, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que inicia-se no vértice denominado nº 04; deste segue-se pelo azimute 109º-30' 26" e ao percorrer uma distância de 2,49 metros encontra-se o vértice nº 08; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 5,26 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 68º 18' 20" e raio 4,41 metros, encontra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

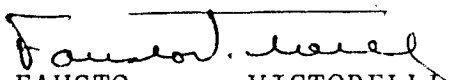
(encontra-se) o vértice denominado nº 07; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 7,46 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 109° 18' 32" e raio 3,90 metros, encontra-se o vértice denominado nº 06; deste segue-se pelo azimute 259° 08' 27" e ao percorrer uma distância de 9,16 metros encontra-se o vértice denominado nº 05; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 48,01 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 275° 03' 03" e raio 10,00 metros, encontra-se o vértice denominado nº 04 originário desta descrição, encerrando e perfazendo uma área total de 204,70 metros quadrados", conforme planta anexa.

Artigo 3º)- Nos respectivos contratos a serem firmados deverá conter na íntegra a transcrição da presente Lei.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria..

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração